



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

Processo: Pregão Presencial 118/2018

Objeto: Resposta esclarecimentos

Empresas: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA

1 – Dos pedidos:

Trata-se de pedido de esclarecimentos ao Edital do Pregão Presencial 118/2018. Referido Edital tem como objeto a aquisição de material elétrico.

A empresa, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, aplicável, subsidiariamente, à modalidade Pregão, apresentou questionamentos, especificamente sobre o item 139 – Luminária Pública LED 300 Watts. Em síntese, são as questões:

- A fabricação do item em alumínio injetado de alta resistência é uma solicitação restritiva, uma vez que a Portaria nº 20 do Inmetro trata de simples utilização de alumínio.

- A solicitação de vidro liso, adentra na esfera de fabricação do produto, sendo que o padrão do mercado adota luminárias de LED sem vidro de proteção, uma vez que os LEDs utilizados já possuem lentes em polímero de proteção resistentes a impacto, poeira e umidade.

- Informa que seria prudente por parte da Administração, exigir laudos técnicos durante a fase de apresentação de amostras.

Requer, por fim a retificação do edital, sendo exigidos os laudos técnicos (IP66, IK08, LM79), durante a fase de apresentação das amostras.

2 – Da resposta:

Os esclarecimentos solicitados foram encaminhados para o Gestor do Contrato, servidor Célio de Marques Júnior, o qual se manifestou nos seguintes termos:

“Diante dos questionamentos levantados pela empresa ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – EPP, referente ao item nº139 – Luminária Pública LED 300 Watts;

Com base nas informações do documento onde fora apontado algumas dúvidas sobre referido produto, informamos que sim concordamos que descritivo possui informações detalhes construtivos dos equipamentos, que este produto seu detalhamento fora retirado informativos de produtos/equipamentos quais foram pioneiros no mercado quando da evolução da iluminação pública com inovação dos sistemas de Iluminação LED, neste marco temporal este tipo de forma construtiva dominava a fabricação deste tipo de componente, mas com evolução e as melhorias dos avanços, de e atualizações tecnológicas os processos de engenharia, fabricação foram buscando dar maior competitividade apresentando processos estruturais evolutivos se comparado com fase inicial, assim este gestor compreende que limitar-se de fato aos descritivo construtivo pode certamente limitar-se a competitividade, não garantindo hoje com evolução da tecnologia e engenharia a efetiva eficiência do produto, qual era no passado quando não existia procedimentos regulatórios por tratar-se tecnologia inovadora.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

Neste alinhamento é conhecimento que mercado atual desta tecnologia possui mais variadas formatações de construtivas de engenharia e materiais, como limitar-se a estes detalhes construtivos não garante melhor produto, a exemplo hoje existem luminárias com tendência do mercado uso de lentes em policarbonato com alta eficiência e qualidade superior até mesmo as lentes em vidro.

Desta forma a venda, industrialização e importação deste tipo de material, especificamente iluminação pública possui métodos de avaliação de características sob eficiência técnica regulamentado, onde denotam que para comercialização este devem passar por processos que garantam de forma comprobatória, dados e informações garantidoras de sua efetiva eficiência a qual se destina, conforme certificação através do órgão regulador INMETRO, qual passou garantir qualidade deste tipo de produto através Portaria INMETRO 20:2017, qual a partir do mês de agosto corrente ano torna obrigatório laudos de certificação para luminárias públicas LED.

Entre estes laudos exigidos estão os arrolados no pedido pela empresa que basear-se-ão a regulação das luminárias públicas, cito LM-79 qual garantira que eficiência técnica do produto reste constatado por laboratório certificador garantindo qualidade produto adquirido.

Sendo assim devem ser apresentados pelas empresas qual restar vencedora do referido material laudo comprobatório dos requisitos técnicos referente eficiência dos equipamentos quando da entrega dos produtos, sob pena de não apresentação deste por órgão certificador oficial de ter o seu produto recusado.

Uma vez que lembramos que até efetiva entrega dos referidos produtos conforme previsão edilícia de prazos, estes produtos já passarão a possuir marco regulatório.

Sem mais para momento, na condição de gestor informamos que embora desatualizado descritivo deverá ser mantido o item para aquisição, no entanto deverá no que diz respeito a exigência de laudos técnicos comprovem efetiva eficiência comprovando sob aspectos técnicos de eficiência a luminária atende requisitos mínimos constante neste edital, sendo irrelevante a forma escolhida para confecção e/ou fabricação do produto desde que mesmo atende sem sobra de dúvidas requisitos mensurados nos moldes da LM-79."

Cabe ainda salientar que no Anexo I – Termo de Referência, no item 04 – “Procedimento de Avaliação de Lâmpadas”, são estabelecidos diversos critérios com base nas legislações vigentes que se enquadram no recebimento do item 139, em questão, onde será analisado o atendimento às certificações necessárias.

3 - Do Dispositivo

Ante ao acima exposto, nega-se procedência ao pedido apresentado pela empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA, uma vez que esta não demonstrou irregularidade/ilegalidade nas cláusulas constantes no instrumento convocatório, não havendo motivos bastantes para que haja qualquer supressão/inclusão editalícia.

Erechim, 19 de julho de 2018.


JAQUELINE MIOLO

Chefe da Divisão de Licitações